

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

O que é e quando se aplica?



○ **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** é um procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos em casos de **infração disciplinar de menor potencial ofensivo**. Seu objetivo é promover a eficiência, a efetividade e a racionalização de recursos públicos, por meio da substituição de um processo disciplinar oneroso por medidas de reeducação e/ou reparação do dano. Ao assinar o TAC, o servidor se compromete a ajustar sua conduta mediante o cumprimento de um conjunto de obrigações estabelecidas.

Requisitos para proposição do TAC:

1. Não ter registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;
2. Não ter firmado TAC nos últimos 2 anos, contados a partir da publicação do instrumento; e
3. Ter ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

O papel da Corregedoria neste processo

A Corregedoria atua nas seguintes etapas:

- **Análise e Proposta:** A oferta do TAC, quando for o caso, normalmente ocorre após a conclusão do Juízo de Admissibilidade ou ao final de uma Investigação Preliminar Sumária (IPS), quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade;
- **Enquadramento e Dosimetria:** Verifica se os requisitos para proposição de TAC foram atendidos e se a conduta se enquadra como infração disciplinar de menor potencial ofensivo, ou seja, passível de punição com advertência ou suspensão de até 30 dias (caso envolva servidor efetivo);
- **Homologação e Acompanhamento:** Formaliza o termo e acompanha o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

⚠️ Atenção!

A celebração do TAC é facultativa e depende da concordância do servidor. Caso o servidor recuse a proposta ou descumpra o acordado, por exemplo, não realizando o ressarcimento de um bem extraviado ou danificado, a Administração retomará a persecução correcional, podendo ser instaurado um Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Resumindo:

O TAC é um instrumento que **moderniza a gestão pública**. Ele permite que infrações de menor gravidade sejam tratadas de forma proporcional, educativa e mais célebre ao privilegiar o diálogo, a reparação e a prevenção de reincidências. O TAC é uma ferramenta que fortalece a integridade e promove o uso eficiente dos recursos públicos.

Sugestão de leitura: Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

A responsabilidade por um MPO íntegro é de todos. Juntos, fortalecemos nossa instituição!